

promulgada pelo Executivo em 22/08/73

Antógrafa nº 13/73

Projeto de Lei nº 15/73

Lei nº 941

Dispõe sobre elevação do auxílio ao Hospital Espirita de Marília.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1º - Fica elevado para Cr\$ 2.000,00 (dois mil Cruzeiros) o auxílio destinado ao Hospital Espirita de Marília.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orça-

mento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmatal, em 21 de agosto de 1973.

- a) Osvaldo Moreira da Silva - presidente
- a) Cherukim de Mattos - 1º secretário

[Handwritten signature]

SYDNEY ABRANCHES RAMOS
 Diretor da Secretaria